



idaza

A energia que move você.

**CÓDIGO DE ÉTICA
E CONDUTA**

www.idaza.com.br

 A energia que move você.	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Tipo: CÓDIGO
		Código
		Página 2 de 17

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

AGOSTO DE 2024

DC – DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Tipo: CÓDIGO
		Código
		Página 3 de 17

SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO.....	4
I.1.	OBJETIVO.....	4
I.2.	DESTINATÁRIOS.....	4
I.3.	MISSÃO.....	5
I.4.	VISÃO.....	5
I.5.	VALORES.....	5
I.6.	POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA.....	5
II.	PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS.....	6
II.1.	EXCELÊNCIA NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.....	6
II.2.	HONESTIDADE E ÉTICA:.....	6
II.3.	RESPEITO E PLURALIDADE.....	7
II.4.	COMPROMISSO COM NORMAS INTERNAS E EXTERNAS.....	8
II.5.	INTEGRIDADE PROFISSIONAL.....	8
II.6.	PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO, DOCUMENTOS E DADOS:.....	9
III.	NORMAS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS.....	10
IV.	CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS, FORNECEDORES E CLIENTES.....	14
V.	DA GESTÃO DA ÉTICA.....	15
VI.	DO CANAL DE DÚVIDAS E DENÚNCIAS.....	15
VII.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Tipo: CÓDIGO
		Código
		Página 4 de 17

I. INTRODUÇÃO.

I.1. OBJETIVO.

O presente Código de Ética e Conduta tem por finalidade evidenciar e reforçar os valores éticos da IDAZA, a sua identidade organizacional e os princípios e normas que dirigem a condução das suas atividades.

Considerando a sua vocação na área energética, as disposições previstas neste Código estão inerentemente ligadas ao compromisso da Idaza com o fornecimento de produtos combustíveis em conformidade com as diretrizes regulatórias e ambientais.

Este Código emparelha-se com a missão, os valores e a visão que definem a identidade da IDAZA que, conjuntamente, reforçam a sua condição de elemento essencial no setor de abastecimento energético.

O documento encontra-se em consonância com todos os demais compromissos firmados pela IDAZA, seja por meio de regimentos, instruções normativas, normas, procedimentos e cláusulas contratuais.

I.2. DESTINATÁRIOS.

O Código deve ser observado pelos membros da Diretoria, Conselhos, Presidente, Vice-Presidentes, Colaboradores, Estagiários, Aprendizes e demais Prestadores de Serviços, bem como, para aqueles que de alguma forma utilizam as dependências da IDAZA para a realização de qualquer tipo de atividade.

Destaca-se que os referidos destinatários devem respeitar e utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta, sem exceção, na sua relação com a IDAZA e na condução das suas atividades em nome da IDAZA, em qualquer localidade e situação.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Tipo: CÓDIGO
		Código
		Página 5 de 17

Estão submetidos às disposições desse Código, na forma dos tópicos específicos, os parceiros comerciais, fornecedores e clientes.

I.3. MISSÃO.

Fornecer combustíveis com segurança, eficiência e credibilidade, visando a satisfação do cliente em conjunto com a preservação do meio ambiente.

I.4. VISÃO.

Expandir a distribuição de combustíveis pela qualidade dos serviços e eficácia dos processos, em consonância com o cumprimento de suas responsabilidades socioambientais, contribuindo para a criação de empregos e promovendo o desenvolvimento social e econômico de forma competitiva, rentável e lucrativa.

I.5. VALORES.

- Tradição;
- Integridade;
- Ética;
- Seriedade;
- Respeito pelas pessoas e meio ambiente;
- Qualidade, Excelência e Melhoria contínua da organização;
- Competência; Pioneirismo e Inovação;
- Foco no cliente.

I.6. POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Tipo: CÓDIGO
		Código
		Página 6 de 17

Fornecer combustíveis de qualidade, visando à satisfação do cliente, aprimorar continuamente os processos de distribuição, prevenir e orientar sobre a saúde e segurança dos envolvidos, contribuir para a geração de empregos, preservar o meio ambiente, promover o uso racional dos recursos naturais e atender às legislações vigentes.

II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS.

São princípios fundamentais para a IDAZA, os quais devem ser seguidos por todos os Destinatários:

II.1. EXCELÊNCIA NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.

Os Destinatários do Código devem almejar padrões superiores de qualidade na realização das suas atividades. Assim, resta indispensável:

- a) Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- b) Exercer as funções com eficiência e nos prazos requeridos;
- c) Focar nos objetivos da sua função, não permitindo que a submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar das suas atividades e da missão da IDAZA;
- d) Reconhecer e relatar eventuais erros cometidos, com vistas a corrigi-los e/ou repará-los, utilizando-os como exemplos para identificar formas de evitá-los.

II.2. HONESTIDADE E ÉTICA:

Os Destinatários do Código devem considerar que a IDAZA é sinônimo de tradição, qualidade, integridade, seriedade e excelência na realização das suas atividades perante os seus clientes e a sociedade em geral, atributos que geram e resguardam a almejada confiança. Assim, é indispensável que a ética seja o norte de todas as condutas realizadas pelos Destinatários, tendo em vista que nem todas as leis,

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Tipo: CÓDIGO
		Código
		Página 7 de 17

normas ou políticas são capazes de esgotar aquilo que se considera ético e não ético, logo, todos devem:

- a) Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- b) Repudiar e denunciar qualquer forma de assédio, seja ele moral ou sexual, principalmente aqueles praticados em situações de violência de gênero;
- c) Repudiar e denunciar qualquer prática fraudulenta, tais como, falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, entre outras práticas;
- d) Repudiar e denunciar qualquer prática de corrupção, tais como, atos de suborno, tráfico de influência, ocultação de bens, vantagens indevidas, entre outras práticas, ou de atos ilícitos ou criminosos de toda e qualquer ordem;
- e) Repudiar e denunciar o uso de drogas lícitas e ilícitas no meio ambiente de trabalho.

II.3. RESPEITO E PLURALIDADE.

Os Destinatários do presente Código devem entender que a IDAZA respeita as opções individuais e morais de qualquer pessoa com quem mantenha vínculo, mas a IDAZA entende que existem comportamentos e atitudes éticas que são fundamentais em todas as relações, garantindo a aqui as liberdades individuais. Destarte, resta indispensável:

- a) Respeitar as diversidades, em todos os aspectos;
- b) Promover o direito à liberdade de qualquer ordem, pelo intercâmbio e apoio da pluralidade de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- c) Condenar atitudes agressivas ou constrangedoras motivadas ou imotivadas;
- d) Abdicar de comportamentos discriminatórios ou preconceituosos em relação à sexo, idade, raça, cor, origem, gênero, estado civil, orientação sexual, posição social, posição política, religião, estética pessoal, condições físicas ou de nacionalidade, bem como de outros atos que possam atentar contra a dignidade da pessoa humana;

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Tipo: CÓDIGO
		Código
		Página 8 de 17

- e) Manter a neutralidade na utilização de canais oficiais da IDAZA ou de extensão “IDAZA” em redes sociais ou qualquer plataforma, sobre assuntos polêmicos de natureza política, religiosa, sociais e culturais.

II.4. COMPROMISSO COM NORMAS INTERNAS E EXTERNAS.

Os destinatários deste Código devem levar em conta o forte compromisso de sempre fazer o melhor no desempenho das suas atividades, levando em conta, para tanto, os valores da IDAZA, às leis vigentes e as normas externas e internas.

Destarte, resta indispensável:

- a) Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- b) Atender, sem qualquer exceção, normativas de segurança do trabalho;
- c) Atender, na hipótese de profissão regulada por normativas específicas, as disposições pertinentes à profissão, sem a possibilidade de alegação de desconhecimento de norma;
- d) Atender as disposições previstas em normativas expedidas pela Agência Reguladora à qual a IDAZA, em razão da sua atividade, se submete.

II.5. INTEGRIDADE PROFISSIONAL.

Os Destinatários do Código devem manter condutas imparciais e isentas de interesses pessoais frente as suas atividades. Assim, é indispensável:

- a) Exercer as atividades sem utilizar a sua posição e atribuições na IDAZA para obter benefícios ou vantagens pessoais ou em favor de terceiros;
- b) Resistir a denunciar qualquer tipo de pressão ou assédio para favorecimentos pessoais ou de terceiros;
- c) Comunicar a IDAZA acerca de outras atividades laborais desempenhadas;
- d) Abdicar da participação e denunciar a prática de comércio ou de

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Tipo: CÓDIGO
		Código
		Página 9 de 17

qualquer outra atividade impositiva de natureza religiosa, ideológica, jogos de azar ou partidária nas dependências da IDAZA;

- e) Abster-se de utilizar o nome, marca e símbolos corporativos da IDAZA, sem a respectiva autorização prévia;
- f) Quando da utilização de endereço de e-mail institucional para assuntos pessoais ou de terceiros, estar ciente que, por obrigações de controle, o conteúdo, mensagens e anexos, estão sujeitos ao acesso e monitoramento interno da IDAZA;
- g) Renunciar a qualquer participação em que se julgue suspeito para proferir decisão em que envolva a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou parte relacionada e que comprometa a sua isenção e interesse.

II.6. PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO, DOCUMENTOS E DADOS.

Os Destinatários deste Código devem respeitar os conteúdos, informações e dados, sejam eles produzidos, arquivados, compartilhados, de propriedade ou não da IDAZA bem como, de eventuais terceiros, inclusive pessoas naturais. Assim, resta indispensável:

- a) Abster-se de compartilhar ou ceder, internamente ou externamente, sob qualquer hipótese ou justificativa, o nome/login do seu usuário e a sua respectiva senha, de qualquer sistema utilizado pela IDAZA, em razão do seu caráter pessoal e intransferível;
- b) Resguardar o conteúdo de documentos de qualquer natureza arquivados, fisicamente ou virtualmente, pela IDAZA, compartilhando-os somente nos casos de previstos em lei ou quando expressamente autorizado pela IDAZA;
- c) Atender, sem exceção, as condições previstas em cláusulas de confidencialidade e sigilo celebradas pela IDAZA, mesmo após o seu eventual desligamento;
- d) Vetar e denunciar o acesso de pessoas não autorizadas a informações, dados, documentos ou relatórios dotados de sigilo, confidencialidade ou proteção;
- e) Atender e seguir as disposições previstas no manual de proteção de dados de pessoas naturais da IDAZA.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Tipo: CÓDIGO
		Código
		Página 10 de 17

III. NORMAS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS.

Os Destinatários do presente código estão sujeitos a relacionamentos internos e externos, com pessoas naturais e jurídicas de direito público e privado, e, portanto, devem atender os critérios de conduta definidos a seguir.

III.1. COM A IDAZA.

Se constituem normas de conduta, comum a todos colaboradores, prestadores de serviço, estagiários e aprendizes da IDAZA:

- a) Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados, sejam eles para uso pessoal ou compartilhado, utilizando-os de forma adequada, de acordo com as normas específicas de utilização e, primordialmente e especificamente, para o desempenho das atividades que atendam o interesse exclusivo da IDAZA, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- b) Utilizar com consciência socioambiental, sempre evitando o desperdício, os recursos como água, energia, materiais de escritório e de consumo;
- c) Focar e dar preferência para a reprodução de dados e informações por meio de arquivos virtuais, evitando a utilização de papéis e impressões desnecessárias;
- d) Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho ou da prestação de serviço no horário estabelecido e/ou ajustado, trajado de maneira adequada e compatível com a atividade a ser desenvolvida;
- e) Aos empregados, estagiários e aprendizes, estes devem obter autorização prévia para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer qualquer tipo de atividade, mesmo em nome da IDAZA;

III.2. ENTRE O PÚBLICO INTERNO.

Se constituem como critérios de conduta, pertinentes a todos os Destinatários que

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Tipo: CÓDIGO
		Código
		Página 11 de 17

exercem o papel de liderança:

- a) Agir com a ética e a responsabilidade que o cargo lhe confere;
- b) Conhecer, difundir, preservar e proteger os valores e princípios previstos neste Código;
- c) Manifestar-se, sempre, de maneira fundamentada, imparcial e isente de interesses pessoais na relação com os demais destinatários;
- d) Abdicar da utilização de cargo de gerência e/ou liderança para impor ou exigir aos seus subordinados convicções pessoais de ordem política, religiosa ou moral;
- e) Abdicar, repudiar e denunciar qualquer ato de assédio moral ou sexual, principalmente quando se tratar de ato pertinentes a violência de gênero.

Se constituem como critérios de conduta, pertinentes a todos os Destinatários que se constituem como membros das equipes de trabalho e serviços:

- a) Compreender e Acolher opiniões divergentes e de caráter construtivo;
- b) Agir sempre no sentido de prevenir e solucionar eventuais conflitos, com vistas a criar um ambiente amplamente cooperativo;
- c) Manter os ambientes de trabalho livre de situações de embaraços, decorrentes da formulação de críticas, reprodução ou disseminação de boatos ou assuntos pessoais, que atinjam ou envolvam os restantes dos destinatários da IDAZA, ou de quem ela mantenha qualquer tipo de vínculo;
- d) Dar preferência a trabalhos em equipe, salvo especificidades do cargo, compartilhando informações e conhecimentos, dentro das necessidades e atribuições de cada cargo;
- e) Promover e resguardar a união de esforços entre os setores e estabelecimentos da IDAZA, independentemente da sua localização geográfica, região ou destinação específica, buscando compartilhar informações, otimizar ações e cooperar em qualquer atividade que demande o intercâmbio entre os setores e estabelecimentos.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Tipo: CÓDIGO
		Código
		Página 12 de 17

III.3. COM PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES.

São normas de condutas comuns a todos os Destinatários nas relações com parceiros comerciais e fornecedores:

- a) Renunciar ou solicitar autorização expressa para a participação em processo de contratação de parceiros comerciais e fornecedores, indicados ou não, que possuam relacionamento com o Destinatário (parente até 3º grau ou união estável);
- b) Exigir confidencialidade e sigilo no trato de dados, informações e documentos que as partes tenham acesso, a qualquer tempo, incluindo fases anteriores e posteriores à contratação;
- c) Exigir aderência às mesmas condutas éticas da IDAZA e a gestão orientada pelo cumprimento de exigências legais trabalhistas, ambientais, tributárias e anticorrupção.
- d) Selecionar parceiros e fornecedores com base em critérios transparentes, justos e objetivos, com vistas a garantir conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, de modo a ficar afastado favorecimento de qualquer espécie;
- e) Rejeitar, prontamente, parceiros e fornecedores que demonstrem o mero indício de envolvimento/uso de mão de obra escrava, infantil ou forçada;
- f) Rejeitar, prontamente, parceiros e fornecedores que demonstrem mero indício de práticas ilícitas, tais como, fraude, suborno, corrupção, danos ao meio ambiente etc.;
- g) Abster-se de representar ou assinar documentos sem os respectivos poderes ou autorizações para a finalidade específica;

III.4. COM CLIENTES.

Se constituem como normas de conduta, aplicáveis a todos os Destinatários desse Código, na relação com clientes:

- a) Agir, sempre, de maneira ética e transparente, partindo das premissas estabelecidas neste Código;
- b) Analisar, mediante o levantamento de dados, informações e

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Tipo: CÓDIGO
		Código
		Página 13 de 17

documentos, todos os riscos envolvidos nos projetos de relações com os clientes, de modo a proteger e resguardar o patrimônio e a reputação da IDAZA e de eventuais partes relacionadas;

- c) Exigir confidencialidade e sigilo no trato de dados, informações e documentos que as partes tenham acesso, a qualquer tempo, incluindo fases anteriores e posteriores ao projeto;
- d) Abster-se do conceito de obtenção de resultados á qualquer custo, buscando clientes que estejam alinhados com a principiologia do presente código;
- e) Rejeitar, prontamente, clientes que demonstrem o mero indício de envolvimento/uso de mão de obra escrava, infantil ou forçada;
- f) Rejeitar, prontamente, clientes que demonstrem mero indício de práticas ilícitas, tais como, fraude, suborno, corrupção, danos ao meio ambiente etc.;
- g) Renunciar ou solicitar autorização expressa para a participação em projetos de relação com clientes, indicados ou não, que possuam relacionamento com o Destinatário (parente até 3º grau ou união estável);
- h) Abster-se de representar ou assinar documentos sem os respectivos poderes ou autorizações para a finalidade específica;
- i) Abster-se da participação em reuniões, presenciais ou virtuais, que envolvam aspectos de direção, administração ou políticas da área comercial, concorrencial ou definição de preços e margens de lucro de clientes.

III.5. COM AGENTES PÚBLICOS.

Se constituem como normas de condutas, aplicáveis a todos os Destinatários desse Código, na relação com Agentes Públicos:

- a) Respeitar, sem qualquer exceção, as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos, nacionais e internacionais, de todas as esferas de poder, incluindo servidores, funcionários e permissionários de serviços públicos, incluindo-se, neste contexto, candidatos e detentores de cargo público e membros de partidos políticos;
- b) Evitar e comunicar imediatamente qualquer situação na qual possa

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Tipo: CÓDIGO
		Código
		Página 14 de 17

existir dúvida quanto a integridade das relações, e, naquelas que paire qualquer indício ou possibilidade da existência de algum tipo de vantagem indevida;

- c) Repudiar e denunciar a oferta de qualquer vantagem ou recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais pelos agentes públicos, incluindo o avanço de etapas ou rotinas devidamente previstas em Lei.
- d) Abster-se de representar ou assinar documentos sem os respectivos poderes ou autorizações para a finalidade específica;

IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS, FORNECEDORES E CLIENTES.

Se constituem como critérios de condutas, pertinentes a qualquer tipo de relação com a IDAZA, aplicáveis aos parceiros comerciais, fornecedores e clientes:

- a) Manter normas, procedimentos e condutas que garantam processos livres de práticas antiéticas e/ou ilegais;
- b) Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos pertinentes ao mercado específico de combustíveis;
- c) Garantir que o objeto da contratação entre as partes não seja e não tenha chance de ser utilização para práticas ilícitas;
- d) Rejeitar, não oferecer e denunciar qualquer oferta de pagamento, pagamento ou vantagem indevida, por qualquer motivo, que vise a celebração, manutenção ou garantia de relação comercial com a IDAZA ou com parte relacionada;
- e) Abdicar e condenar práticas comerciais e de direito concorrencial enganosas, desleais e fraudulentas;
- f) Cumprir regras contábeis e fiscais estabelecidas em leis e regulamentos;
- g) Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de condutas estabelecidas neste Código;
- h) Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo ou que possam constituir violação à legislação trabalhistas ou de direitos humanos;
- i) Respeitar a confidencialidade e sigilo de informações, dados e

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Tipo: CÓDIGO
		Código
		Página 15 de 17

documentos compartilhado no âmbito das relações com a IDAZA;

- j) Zelar e criar mecanismo de proteção de dados e informações, de forma física e digital, principalmente quando se tratar de dados pessoais;
- k) Conhecer e atender as normas da agência regulatória específica quando o objeto contratual envolver produtos combustíveis;
- l) Atuar conjuntamente e em cooperação com a IDAZA para o atendimento de exigências decorrentes de leis, normas e regulamentos de qualquer natureza.

V. DA GESTÃO DA ÉTICA.

A IDAZA ao estipular os valores e princípios através do presente Código, possui o dever de criar mecanismos para sua manutenção, revisão, e averiguação de condutas, responsabilidades e consequências.

Além disso, a IDAZA promoverá campanhas de caráter preventivo com os diversos assuntos e temas previstos ou não no presente Código.

Para tanto, a IDAZA destaca que periodicamente irá proceder a análise e revisão das disposições previstas neste Código, por meio da constituição de um Comitê específico, mediante portaria assinada pela Diretoria. O Comitê terá a função de revisar e apresentar um parecer acerca das suas conclusões num prazo previamente determinado.

Com o objetivo de averiguar condutas, responsabilidades e consequências de fatos ocorridos na vigência do presente Código, a IDAZA utilizará o Instituto da Sindicância, previsto em normativa interna específica, contará com uma Comissão competente para a sua formação, instrução e parecer conclusivo.

VI. DO CANAL DE DÚVIDAS E DENÚNCIAS.

Todo Destinatário possui a legitimidade para tirar dúvidas acerca do conteúdo do

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Tipo: CÓDIGO
		Código
		Página 16 de 17

presente Código, por meio de consultas junto ao setor de Compliance da IDAZA.

Além disso, é dever do Destinatário realizar denúncia de condutas que de alguma forma violem os princípios, normas e critérios previstos neste Código, através do canal de denúncia disponibilizado pela IDAZA.

A apuração será realizada conforme procedimentos específicos e mediante o atendimento das regras gerais dispostas a seguir:

- a) Qualquer denúncia será recebida e analisada, e, aquelas que tiverem base fundamentadas serão conduzidas à Comissão de Sindicância para as respectivas apurações;
- b) Ao denunciante é preservado o sigilo total e, independentemente do resultado da apuração, a IDAZA assegurará que o denunciante não sofra qualquer forma de retaliação, salvo nas hipóteses de comprovação de má-fé;
- c) O procedimento de Sindicância é resguardado pelo Sigilo e Confidencialidade de informações, dados, documentos e respectivo resultado;
- d) Quando a conduta denunciada transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, como na área penal, civil, trabalhista, regulatória, tributária etc., deverá a Comissão de Sindicância propor a Diretoria o envio de ofício as autoridades competentes.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- a) O presente Código entra em vigor na data sua disponibilização aos Destinatários, através dos canais de comunicação da IDAZA e tem abrangência de aplicação em todos os estabelecimentos da IDAZA, bem como, nas áreas externas de atuação e atividade dos Destinatários.
- b) Os Destinatários com relação de emprego, estágio e aprendizagem possuem a obrigação de assinar uma declaração no ato de recebimento do presente Código e de suas respectivas revisões, sendo que o envio e/ou disponibilização através de canal virtual supre a assinatura em documento físico;
- c) Para os Destinatários que possuem relação contratual das demais naturezas, a declaração estará disposta em cláusula do contrato e

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	Tipo: CÓDIGO
		Código
		Página 17 de 17

o documento estará acessível no site oficial da IDAZA;

- d) Os Destinatários estão obrigados a participar de todos os atos de Gestão da Ética, quando convocados, notificados ou intimados;
- e) Eventual ausência de assinatura da declaração ou falta nas campanhas não exime o Destinatário do cumprimento das disposições do Código;
- f) Todos os destinatários possuem o dever denunciar eventuais infrações ao presente Código.
- g) Eventuais omissões serão tratadas pela Comissão de Sindicância em vista de cada caso específico.

IDAZA! A ENERGIA QUE MOVE VOCÊ.